



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024,
Quarta-Feira, Suplementar.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	MARISTELA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FABRICIO LIMA DA PAZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TATIANE VIEIRA MATOS
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI

RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.655, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a firmar **TERMO DE FOMENTO** com a Fundação Nacional dos Estudantes em Ensino Técnico (**FENET**), CNPJ 19.720.065/0001-30, por interveniência da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), para viabilizar garantir o transporte para que a classe estudantil do ensino secundarista/técnico de nossa cidade seja devidamente representada, assegurando a participação de 40 estudantes no CONUBES - Congresso Nacional da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas, a ser realizado em Belo Horizonte/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOUE EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a viabilizar auxílio financeiro à Fundação Nacional dos Estudantes em Ensino Técnico (FENET), por meio de Termo de Fomento, com o objetivo de garantir transporte para a classe estudantil do ensino secundarista/técnico da cidade de Rondonópolis, visando a participação de 40 estudantes no CONUBES - Congresso Nacional da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas.

Art. 2º O presente Termo de Fomento a ser celebrado, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 3º O valor do investimento será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a ser pago em parcela única, e destina-se exclusivamente a subsidiar as custas com o transporte para o deslocamento de Rondonópolis/MT a Belo Horizonte/MG.

Art. 4º - A contrapartida da FENET será de cunho social e organizacional, consistindo na organização dos movimentos estudantis secundaristas de Rondonópolis, fomentando a criação, implementação e atuação de grêmios estudantis, incentivando o protagonismo estudantil.

Art. 5º - A execução desta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, que coordenará os trâmites necessários para a efetivação do Termo de Fomento e monitorará o cumprimento das contrapartidas estabelecidas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 35.169, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o Artigo 35 da Lei Municipal nº 1.752 de 17 de agosto de 1990, autoriza a declaração da vacância pela posse em outro cargo inacumulável, mantendo o vínculo suspenso, sujeito à condição resolutive de aprovação no estágio probatório no cargo de destino.

CONSIDERANDO o Artigo 29, I, II da Lei nº 8.112/1990, que permite a recondução e o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância, a pedido, do cargo de Analista Instrumental, Perfil: Procurador Jurídico, em face da posse em outro cargo inacumulável pelo servidor ARTHUR RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA matrícula n.º 1557768, nomeado através da portaria nº 23.589, de 19 de setembro de 2018, vinculada à Procuradoria Geral do Município, atendendo as disposições do Artigo 37º da Constituição Federal e Lei Municipal 1.752/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **07/06/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de junho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 35.177, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, JOÃO VICTOR MARTINS RAMOS, do cargo em comissão de Assessoria Jurídica, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, nomeado pela portaria nº 32.634 de 02 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **03/06/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de junho de 2024.

108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria

Legislativa e de Atos Oficiais

e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024 CUJO OBJETO É: “CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA (CIRURGIÃO), CARDIOLOGIA (RISCO CIRÚRGICO), ENDOCRINOLOGIA, GINECOLOGIA – ALTO RISCO PTGI, INFECTO PEDIATRA, INFECTOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, NEURO PEDIATRA, ORTOPEDIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA PEDIÁTRICA, PSIQUIATRIA E REUMATOLOGIA, NEFROLOGIA, ENDOCRINOPEDIATRA, CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO, CIRURGIA GERAL (PEQUENA CIRURGIA), DERMATOLOGIA (CRIOCAUTERIZAÇÃO, LAUDO PARA HOLTER, LAUDO PARA MAPA, LAUDO PARA ELETROENCEFALÓGRAMA, LAUDO PARA RAIOS X, EXAME DE ECOCARDIOGRAMA, EXAME DE TESTE ERGOMÉTRICO, TESTE DE ESFORÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

Ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze horas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora, reuniram-se o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio nomeada pelas Portarias nº. 33.706 e 33.736 e os Membros Técnicos da Saúde a Coordenadora Geral do Ceadas a Sra. Nicele Matos da Silva, portadora do RG nº XXX980X-X SSP/MT e COREN/MT 157201 e a Superintendente de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde Sra. Stephany Paiva Damascena, RG nº XXX162X-4 SSP/MT e CRF nº 3684, para dar início à apreciação do Processo Licitatório em epígrafe.

Iniciada a sessão com os seguintes licitantes: **LIEGE CASTRO ENDOCRINOLOGIA LTDA, CENTRO DE DIAGNÓSTICO VIDA, TRIUNFO CLÍNICA DE INFECTOLOGIA LTDA, GABRIEL HENRIQUE ROGGE POSSAMAI SAUDE LTDA, SERVIÇO DE CARDIOLOGIA DE RONDONÓPOLIS, MARIANA VALERIO e VIOLA ENDOCRINOLOGIA E NUTROLOGIA LTDA.**

Resolvemos dar sequência ao processo licitatório em curso, passando para análise da Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-financeira. A análise da Qualificação Técnica será realizada pelos membros técnicos da Saúde acima citado.

Da análise do Agente de Contratação, as empresas em análise, atenderam todas as exigências da Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-financeira.

Da análise dos Membros Técnicos da Saúde, as empresas em análise, atenderam todas as exigências da Qualificação Técnica.

Desta feita, nossa análise temos que as empresas **LIEGE CASTRO ENDOCRINOLOGIA LTDA (Lote 05 - Endocrinologia), CENTRO DE DIAGNÓSTICO VIDA (Lote 03 – Cardiologia (Risco Cirúrgico), TRIUNFO CLÍNICA DE INFECTOLOGIA LTDA (Lote 08 - Infectologia), GABRIEL HENRIQUE ROGGE POSSAMAI SAUDE LTDA (Lote 16 - Psiquiatria), SERVIÇO DE CARDIOLOGIA DE RONDONÓPOLIS (Lote 27 – Exame de Ecocardiograma Transtorácico), MARIANA VALERIO (Lote 16 - Psiquiatria) e VIOLA ENDOCRINOLOGIA**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

E NUTROLOGIA LTDA (Lote 05 - Endocrinologia), atenderam todas as exigências editalícias, deste modo, declaramos as mesmas **CRENCIADAS**. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata o Agente de Contratação dá por encerrada a presente sessão às 14:00h.

Rondonópolis-MT, 04 de junho de 2024.

Fabício Pinheiro
Presidente

Eduardo Rafael de Araújo Silva
Membro

Nicele Matos da Silva
Membro Técnico

Rodrigo Castaldeli
Membro

Stephany Paiva Damascena
Membro Técnico



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 045/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que **SUSPENDE** temporariamente a **Concorrência Eletrônica Nº 045/2024**, cujo objeto é: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REDE SEMAFÓRICA EM DIVERSAS LOCALIDADES, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO ANEXO AO EDITAL”**. Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de readequação/ajustes no projeto conforme **OFÍCIO N.º 667/2024/SETRAT da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**.

Rondonópolis-MT, 05 de junho de 2024.

Fabício Pinheiro
Agente de Contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2024

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO E OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, DISPONIBILIZADOS EM CILINDROS SOB REGIME DE COMODATO, E DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL ARMAZENADO EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO A GRANEL (TANQUES CRIOGÊNICOS FIXOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), TAMBÉM SOB REGIME DE COMODATO. ESTES RECURSOS SÃO DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS, HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTONIO DOS SANTOS MUNIZ, HOSPITAL DA CRIANÇA WILMA BOHAC FRANCISCO E HOSPITAL MUNICIPAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA, BEM COMO ÀS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO CENTRO DE NEFROLOGIA E DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU). OS ITENS SERÃO ADQUIRIDOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, email para contato: **pmrro@hotmail.com**, **Abertura das Propostas: 25/06/2024 às 09h30** (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 05 de junho de 2024.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“AVISO DE REVOGAÇÃO”.
“CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 45/2024”

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REDE SEMAFÓRICA EM DIVERSAS LOCALIDADES, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO ANEXO AO EDITAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 71 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, para conhecimento dos interessados, que a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA**, conforme OFÍCIO N.º 667/2024/SETRAT

Publique-se, no Diário de Contas (TCE), Diário Município de Rondonópolis e jornal de circulação estadual e regional “ESTADÃO” e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 03 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II ATA DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024 CUJO OBJETO É: “CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA (CIRURGIÃO), CARDIOLOGIA (RISCO CIRÚRGICO), ENDOCRINOLOGIA, GINECOLOGIA – ALTO RISCO PTGI, INFECTO PEDIATRA, INFECTOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, NEURO PEDIATRA, ORTOPEDIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA PEDIÁTRICA, PSIQUIATRIA E REUMATOLOGIA, NEFROLOGIA, ENDOCRINOPEDIATRA, CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO, CIRURGIA GERAL (PEQUENA CIRURGIA), DERMATOLOGIA (CRIOCAUTERIZAÇÃO, LAUDO PARA HOLTER, LAUDO PARA MAPA, LAUDO PARA ELETROENCEFALOGRAMA, LAUDO PARA RAIOS X, EXAME DE ECOCARDIOGRAMA, EXAME DE TESTE ERGOMÉTRICO, TESTE DE ESFORÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

Ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora, reuniram-se o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio nomeada pelas Portarias n.º 33.706 e 33.736 e o Membro Técnico da Saúde a Superintendente de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde Sra. Stephany Paiva Damascena, RG nº XXX162X-4 SSP/MT e CRF nº 3684, para dar início à apreciação do Processo Licitatório em epígrafe.

Iniciada a sessão com o seguinte licitante: **A F SERVIÇOS MÉDICOS SS.**

Resolvemos dar sequência ao processo licitatório em curso, passando para análise da Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-financeira. A análise da Qualificação Técnica será realizada pelo membro técnico da Saúde acima citado.

Da análise do Agente de Contratação, a empresa em análise atendeu todas as exigências da Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-financeira.

Da análise do Membro Técnico da Saúde, a empresa em análise atendeu todas as exigências da Qualificação Técnica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

Desta feita, nossa análise temos que a empresa **A F SERVIÇOS MÉDICOS SS (LOTE 24 – LAUDO PARA MAPA e LOTE 28 – EXAME DE TESTE ERGOMÉTRICO/TESTE DE ESFORÇO)**, atendeu todas as exigências editalícias, deste modo, declaramos a mesma **CRENCIADA**. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata o Agente de Contratação dá por encerrada a presente sessão às 16:00h.

Rondonópolis-MT, 04 de junho de 2024.

Fabício Pinheiro
Presidente

Eduardo Rafael de Araújo Silva
Membro

Stephany Paiva Damascena
Membro Técnico

Rodrigo Castaldeli
Membro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 246/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 246/2024**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 092/2024/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **3F LTDA**, endereço na AV Portugal, nº 1002, Bairro: Centro, 09.040-001, Santo André/SP, inscrito no CNPJ: **23.484.444/0001-45**.

OBJETO: CORRESPONDE A AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE ENGENHARIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 2.997,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 04 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 16, DE 05 de junho de 2024

Dispõe sobre designar servidores para compor comissão e diligência em Processo Licitatório.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) **KAIRO COSTA PEREIRA SILVEIRA**, matrícula nº ##448#, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **JHONATAN FERNANDES GOMES**, matrícula nº ##548##, lotado na Secretaria Municipal de Administração e **DOUGLAS GERMANO DA SILVA**, matrícula nº 2#, lotado na Autarquia Municipal de Transporte Público, para compor a **COMISSÃO DE DILIGÊNCIA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORA/SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS (MOVIDO A ETANOL, GASOLINA, E DIESEL), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, PARA ATENDER A DEMANDA DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA.**

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação.

RONDONÓPOLIS/MT, 05 de junho de 2024

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº
29.480/2021 (20/12/2.021)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**XXI ADENDO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
PAC/PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT 2024**

2024

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Duque de Caxias nº 1.000 – Vila Aurora – CEP 78.740-022 –
Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT

**LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretária Municipal de Administração**

**PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
SUPERINTENDENTE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

RONDONÓPOLIS/MT



ANEXO II
VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO

CONSTRUÇÃO DE CASA ABRIGO DOS ADOLESCENTES E ÁREA DE CONVIVÊNCIA COLETIVA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.508.886,09

REFORMA DO CRAS CIDADE ALTA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 484.749,93

AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO CENTRO COMUNITÁRIO PEDRA 90, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 859.391,53

CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM SUMARÉ, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 809.040,13

CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO GLEBA DOM BOSCO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 741.965,25



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

**CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM SUMARÉ, NO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.**

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 545.508,78

**INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA E CONCERTINA EM DIVERSOS
CENTRO COMUNITÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.**

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 291.194,45

**CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO TIPO GRADIL NO CRAS ALFREDO
DE CASTRO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.**

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 204.095,79

**CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO TIPO GRADIL NO C.C EZEQUIEL
RAMIN E PADRE JOÃO BOSCO BURNIER, NO MUNICÍPIO DE
RONDONÓPOLIS/MT.**

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 217.590,76



SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 039 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores, para a função de acompanhamento e fiscalização da Ata nº 105/2023, abaixo discriminada:

NEIVA TEREZINHA DE CÓL, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, matrícula: 180912, para a função de acompanhamento e fiscalização da Ata nº 105/2023, conforme informações abaixo:

CONTRATADO	ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
VENY FRANCA NETO	105/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.	04/05/2023 A 04/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024.

Neiva Terezinha de Cól
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE PROJETOS
DOS PLANOS DE TRABALHO DAS PARCERIAS**

Em atendimento ao **TERMO DE FOMENTO** em referência, a **Associação Cultural Império Junino** por seu representante legal **Sr. Deivyd Eduardo Pires da Silva**, declara, sob as penas da legislação aplicável:

- a) que possui pleno conhecimento da **ÁREA DA PARCERIA**, nas condições físico-operacionais em que se encontra;
- b) que está ciente dos riscos e consequências relativos ao conhecimento da **ÁREA DA PARCERIA** e de todas as condições para a adequada execução do **OBJETO da PARCERIA**;
- c) que não há qualquer insuficiência de dados e ou informações relativas à **ÁREA DA PARCERIA** ou a ela relacionados e que detém, portanto, todos os subsídios técnicos para a elaboração da **PROPOSTA DE PARCERIA**; e que eventuais imprecisões da parceria e seus **ANEXOS** não ensejam direito ao aumento dos Recursos Orçamentários vinculados a **PARCERIA**, ficando a **PROPONENTE** incumbida de realizar suas próprias aferições.

Rondonópolis-MT, 31 de maio de 2024.
COMISSÃO

SRTA. GABRIELLA PARREIRA DE OLIVEIRA
Matrícula 1559687

SR. MARCELO PEREIRA VALENÇA
Matrícula 26549

SRA. MARIA DE FÁTIMA NUNES RODRIGUES SARTORI
Matrícula 26549

ASSOCIAÇÃO CULTURAL IMPÉRIO JUNINO
Presidente Sr. Deivyd Eduardo Pires da Silva
Portador de do RG nº XX46559-X – SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº
XXX.186.XXX-30



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ATA DE REUNIÃO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSEB	
NÚMERO DOC:	<u>7/2024</u>	
DATA:	04 de junho de 2024	
LOCAL:	Departamento de Gestão de Educação Infantil	
HORÁRIO:	18:00	
CONVOCADOS PRESENTES:	Renata da Penha Coelho Mata, Marli Sales da Silva, Janaina da Silva Teixeira Rodrigues.	
CONVOCADOS AUSENTES:		

Reuniram-se no Departamento de Gestão de Educação Infantil na sede da Secretaria Municipal de Educação, os membros do **Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica - CONSEB** para reunião extraordinária. Onde foram deliberados os seguintes assuntos: pedido de afastamento para qualificação profissional em nível de Mestrado da servidora Ana Cristina Oliveira. Análise da documentação para elevação de classe em nível de Especialização e recebimento de visto confere dos seguintes servidores: Samuel da Silva Mendes; Jusenir Batista Montalvão; Ines Mariano Perroni; Rosemary Bombardi Brunelli; Ana Paula de Moraes; Carla Andressa Santos Muniz; Danyelli Baptista da Silva; Débora Dutra Pinheiro Câmara; Ione Marcia Santana dos Santos Alves; Liandrina de Oliveira Pereira dos Santos; Eunice Cardoso Lauriano Ferreira; Marta de Almeida Pestana Pereira; Vilson Celestino dos Santos e Brianda Paiva da Silva.

Análise da documentação para elevação de classe em nível de Mestrado e recebimento de visto confere da servidora Cristiane Rodrigues Thiel Silva.

Análise da documentação para elevação de classe em nível de Especialização da servidora Luciana Rossi do Nascimento.

Análise da documentação para elevação de classe em nível de Especialização e envio de visto confere dos seguintes servidores: Eliane Aparecida Ribeiro de Amorim; Fabiana Alves de Andrade; Keila Pereira da Silva; Marina dos Santos Batista; Suellen Dayane Silva Ribeiro Chaves.

Análise da documentação para elevação de classe em nível de Mestrado e envio de visto confere da servidora Gracielly Keith de Souza Gil.

Análise de requerimento e documentação para elevação de classe em nível de Especialização dos servidores abaixo relacionados:

107212/16	ADRIANA NUNES MARTINS	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
123579/2	ANA MARIA CARDOSO DE ALMEIDA	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
206776/6	ANA PAULA DE SOUZA	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

1555723/1	ANA PAULA GOES BARBOSA	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
1555888/1	DAIANE CRISTINA DA SILVA	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
1555466-1	DANIELE DE PAULA E SILVA	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1551672-2	DEBORA CEZAR ALVES	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
1552048/1	FLAVIANE ROSA BARBOSA FERREIRA	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
185396/6	GILLIANE ALVES RAMOS	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
1556025/1	GILZIANE FERREIRA DE SOUZA	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
138894-1	ISAMAR TUNES BARBOSA	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
134155/17	JAQUELINE CARDOSO DA SILVA SOUZA	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
1555464-1	JESSICCA LORRAYNE ANANIAS DA SILVA	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1552222/1	JOSIANI APARECIDA DE MELLO FRANCA	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
1555885-1	JOSILENI DE MORAES NASCIMENTO	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
1555887/1	LAURIVANIA RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
219029-3	MARLENE DE ALMEIDA LEITE	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1555438/1	MÔNICA EUNICE WERNER	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
1553634/1	NADIA DA COSTA ORTEGA	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
1552023/5	THAIS SOUZA SANTOS	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
1552045/3	VALQUIRIA RODRIGUES DIAS	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
160016/7	VÂNIA SILVEIRA DE SOUZA	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL

(_____) Renata da Penha Coelho Mata;

(_____) Marli Sales da Silva

(_____) Janaina da Silva Teixeira Rodrigues



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 50/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia quatro de junho de 2024, após análise de requerimento do pedido de elevação de classe em nível de Especialização da servidora, Liandrina de Oliveira Pereira, matrícula 205990-1, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** ao pedido de elevação de nível para a classe C.

Rondonópolis, 04 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 34/2024

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia quatro de junho de 2024, após análise do requerimento de pedido de afastamento para qualificação profissional em nível de Mestrado da servidora Ana Cristina Oliveira, matrícula 116882-26, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** ao afastamento pelo período de um ano a partir de 10/06/2024.

Rondonópolis, 04 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº35/2024

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia quatro de junho de 2024, após recebimento e análise de requerimento da servidora **Luciana Rossi do Nascimento**, matrícula 199761-6, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER IMPROCEDENTE** à elevação para a classe C em consonância com Art 13, Inciso I e Art 14 § 3º da lei Complementar 228/2016.

Rondonópolis, 04 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº36/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia quatro de junho de 2024, após análise de requerimento do pedido de elevação de classe em nível de Especialização da servidora, Brianda Paiva da Silva, matrícula 1553629-2, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** ao pedido de elevação de nível para a classe C.

Rondonópolis, 04 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº37/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia quatro de junho de 2024, após análise de requerimento do pedido de elevação de classe em nível de Especialização da servidora, Ana Paula de Moraes, matrícula 1551513-5, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** ao pedido de elevação de nível para a classe C.

Rondonópolis, 04 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº38/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia quatro de junho de 2024, após análise de requerimento do pedido de elevação de classe em nível de Especialização da servidora, Carla Andressa Santos Muniz, matrícula 1553621-3, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** ao pedido de elevação de nível para a classe C.

Rondonópolis, 04 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº39/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia quatro de junho de 2024, após análise de requerimento do pedido de elevação de classe em nível de Especialização da servidora, Danyelli Baptista da Silva, matrícula 202533-6, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** ao pedido de elevação de nível para a classe C.

Rondonópolis, 04 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº40/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia quatro de junho de 2024, após análise de requerimento do pedido de elevação de classe em nível de Especialização da servidora, Débora Dutra pinheiro Câmara, matrícula 1555729-1, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** ao pedido de elevação de nível para a classe C.

Rondonópolis, 04 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº41/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia quatro de junho de 2024, após análise de requerimento do pedido de elevação de classe em nível de Especialização da servidora, Ione Marcia Santana dos Santos Alves, matrícula 103322-52, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** ao pedido de elevação de nível para a classe C.

Rondonópolis, 04 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº42/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia quatro de junho de 2024, após análise de requerimento do pedido de elevação de classe em nível de Especialização da servidora, Eunice Cardoso Lauriano Ferreira, matrícula 1555470-1, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** ao pedido de elevação de nível para a classe C.

Rondonópolis, 04 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº43/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia quatro de junho de 2024, após análise de requerimento do pedido de elevação de classe em nível de Especialização da servidora, Marta de Almeida Pestana Pereira, matrícula 191213-7, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** ao pedido de elevação de nível para a classe C.

Rondonópolis, 04 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº44/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia quatro de junho de 2024, após análise de requerimento do pedido de elevação de classe em nível de Especialização do Servidor, Vilson Celestino dos Santos, matrícula 1555470-1, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** ao pedido de elevação de nível para a classe C.

Rondonópolis, 04 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº45/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia quatro de junho de 2024, após análise de requerimento do pedido de elevação de classe em nível de Especialização do Servidor, Samuel da Silva Mendes, matrícula 212067-2, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** ao pedido de elevação de nível para a classe C.

Rondonópolis, 04 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº46/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia quatro de junho de 2024, após análise de requerimento do pedido de elevação de classe em nível de Especialização da servidora, Jusenir Batista Montalvão, matrícula 100820-57, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** ao pedido de elevação de nível para a classe C.

Rondonópolis ,04 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº47/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia quatro de junho de 2024, após análise de requerimento do pedido de elevação de classe em nível de Especialização da servidora, Inês Mariano Peroni, matrícula 14137-3, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** ao pedido de elevação de nível para a classe C.

Rondonópolis, 04 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº48/2024

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia quatro de junho de 2024, após análise de requerimento do pedido de elevação de classe em nível de Especialização da servidora, Rosemary Bombardi Brunelli, matrícula 123510-10, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** ao pedido de elevação de nível para a classe C.

Rondonópolis, 04 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº49/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia quatro de junho de 2024, após análise de requerimento do pedido de elevação de classe em nível de Mestrado da servidora, Cristiane Rodrigues Thiel Silva, matrícula 205079-1, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** ao pedido de elevação de nível para a classe D.

Rondonópolis, 04 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 139/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Ailton Lemes de Anicésio** e sua suplente **Rosimeire Santos de Lima** como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Ailton Lemes de Anicésio, Matrícula nº. 1559964, e sua suplente Rosimeire Santos de Lima, Matrícula nº. 126470, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
João Paulo Fanini Douradinho - Epp	316/2024	Aquisição de grama esmeralda visando atender a Secretaria Municipal de Educação.	08/05/2024 a 08/01/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 08/05/2024.

Rondonópolis-MT, 14 de maio de 2024.

Tatiane Vieira Matos
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 34.890/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 63 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, **Chirlei Daiane da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de Fiscal de Contrato. De nº 238/2024 da Empresa **GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME**.

RESOLVE:

Art.1º Fica expressamente revogada a portaria de Nº 56 de 17 de maio de 2024 do colaborador da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer o Sr. **ERICK ROCHA OLIVEIRA**. Portaria de nº 56 do dia 23 de maio de 2024 (DIORONDON) Nº 5.704.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus feitos a partir de **23/05/2024**

CHIRLEI DAIANE DA SILVA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Port. Nº 33.890/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 064 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre permissão para os servidores municipal dirigir veículos da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CHIRLEI DAIANE DA SILVA, Secretária Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 02/2017/UCCI;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização para o colaborador, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para conduzir os veículos oficiais pertencentes ao patrimônio do Município de Rondonópolis (secretaria municipal de esporte e lazer).

SERVIDOR	CNH
LUCAS HENRIQUE VASCONCELOS SANTOS	***2386****

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

CHIRLEI DAIANE DA SILVA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Port. Nº 33.890/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 107 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão para servidores municipais dirigirem veículos oficiais da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DHYOGO PARREIRA GONÇALVES, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder autorização para o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencente ao patrimônio do município de Rondonópolis.

NOME	MATRICUL A	CPF	Nº do Registro – CNH
VINICIUS HUGO MULLER	1559878	XXX.483.051- XX	XXXXXX634423

Art. 2º – O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará, no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor as seções disciplinares cabíveis.

§ 1º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 04 de junho de 2024.

DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA Nº 032 DE 10 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 12/2024, firmado com a empresa **G D C DA SILVA COSTA LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VALDIR JOSÉ DA SILVA**, servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula n.º 120626, para exercer a função de Fiscal de Ata Titular, a fim de acompanhar e fiscalizar Ata Nº 49/2023, celebrado entre a empresa **G D C DA SILVA COSTA LTDA** sob nº 09.XXX.XXX/0001-21 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) - MATERIAIS DE CONSUMO E UNIFORMES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, com prazo de vigência de 12/05/2023 a 11/05/2024.

Art. 2º – Designar o servidor **FABIANA DAVID TORRES**, servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula n.º 180467, para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis e Região Sul do Estado de Mato Grosso, por meio de sua Diretoria interina, representada por seu Presidente Interino Sr. **Tiago Nunes de Oliveira**, **CONVOCA**, através do presente edital, todos que possuem interesse, para Assembleia Geral que será realizada na sede da URAMB, localizada na Rua Otávio Pitaluga – La Salle II, nesta cidade, às 15:00 horas, do dia 27 de junho de 2024, com a seguinte ordem do dia:

I. Aprovação e Eleição e Posse da Nova Diretoria.

Rondonópolis-MT, 28 de maio de 2024.

Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis e Região Sul do Estado de Mato Grosso
TIAGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente interino



IMPRO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ELEIÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS/MT – IMPRO, PARA O TRIÊNIO 2024-2027.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA DIREÇÃO EXECUTIVA DO IMPRO, designada pela Portaria nº 3.021 do IMPRO, de 26 de abril de 2024, publicada no DIORONDON nº 5.686 do dia 26 de abril de 2024 no cumprimento da resolução do seu colegiado, torna pública aos servidores públicos municipais de Rondonópolis-MT, segurados do IMPRO a homologação do resultado final e o vencedor da eleição de escolha do Diretor Executivo do IMPRO para o triênio 2024-2027.

Do Resultado Final

O resultado final da eleição para escolha do Diretor Executivo do IMPRO, para o triênio 2024-2027, realizada no dia 04 de junho de 2024, e cumprido os prazos regimentais para apresentação de recursos, foi o seguinte para a chapa única **DANILO IKEDA CAETANO**:

Total de servidores que compareceram 2.127 (dois mil cento e vinte e sete), sendo para o “SIM” 2.087 (dois mil e oitenta e sete) votos, para o “NÃO” 33 (trinta e três) e BRANCOS E NULOS totalizaram 7 (sete) votos.

Do Vencedor

O servidor público municipal escolhido para exercer a função de Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT – IMPRO, para o triênio 2022-2024, obedecendo aos requisitos estabelecidos pela lei municipal nº 4.614 de 25/08/2005, pelos regimentos eleitorais normatizadas por esta Comissão Eleitoral e obtendo a maioria dos votos válidos do colégio eleitoral do referido pleito é **DANILO IKEDA CAETANO**.

Rondonópolis-MT, 04 de julho de 2024.

LOAMIR CARDOSO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL



SANEAR

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILV DE SOUZA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. Paulo José ****, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº *****-* SSP/MT e do CPF nº ***.***.***-**, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, a Sr.^a Antonieta **** de ****, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***.*** SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-**, considerando o julgamento da licitação do Pregão Eletrônico nº 07/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, nos art. 82 a art. 86 e Decreto Municipal nº 11.685/2023), Decreto Federal nº 10.024/2019, que dispõe sobre a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DO SETOR DE FROTAS DESTA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender às necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas discriminadas abaixo:

LOTE Nº 01 – ETANOL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ETANOL	IPIRANGA	LITROS	100.00	5%	R\$ 3,49	R\$ 349.000,00

Empresa: COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ: 10.242.354/0001-04
Endereço: Rua José Barriga, nº 1908, Bairro: Vera Cruz, Cidade: Rondonópolis-MT, Cep: 78.715-300
Telefone: (66) 3422-**** Celular (66) 9 9984-****
E-mail: ad.producoes@hotmail.com
Representante Legal: Anísio *** de ***



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

RG: ***.*** SSP/MT
CPF: ***.605.***-91

LOTE Nº 02 – GASOLINA COMUM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	LITROS	95.000	5%	R\$ 5,59	R\$ 531.050,00

Empresa: COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ: 10.242.354/0001-04
Endereço: Rua José Barriga, nº 1908, Bairro: Vera Cruz, Cidade: Rondonópolis-MT, Cep: 78.715-300
Telefone: (66) 3422-**** Celular (66) 9 9984-****
E-mail: ad.producoes@hotmail.com
Representante Legal: Anísio *** de ***
RG: ***.*** SSP/MT
CPF: ***.605.***-91

LOTE Nº 03 – DIESEL COMUM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	DIESEL	IPIRANGA	LITROS	108.000	5%	R\$ 5,85	R\$ 631.800,00

Empresa: COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ: 10.242.354/0001-04
Endereço: Rua José Barriga, nº 1908, Bairro: Vera Cruz, Cidade: Rondonópolis-MT, Cep: 78.715-300
Telefone: (66) 3422-**** Celular (66) 9 9984-****
E-mail: ad.producoes@hotmail.com
Representante Legal: Anísio *** de ***
RG: ***.*** SSP/MT
CPF: ***.605.***-91

LOTE Nº 04 – DIESEL S10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	DIESEL S10	IPIRANGA	LITROS	200.000	5%	R\$ 5,92	R\$ 1.184.000,00

Empresa: COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ: 10.242.354/0001-04
Endereço: Rua José Barriga, nº 1908, Bairro: Vera Cruz, Cidade: Rondonópolis-MT, Cep: 78.715-300
Telefone: (66) 3422-**** Celular (66) 9 9984-****
E-mail: ad.producoes@hotmail.com
Representante Legal: Anísio *** de ***
RG: ***.*** SSP/MT
CPF: ***.605.***-91



CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.1. Considerando a falta de capacidade administrativa desta Coordenadoria de gerenciar a participação de outros órgãos, em função que o setor competente não dispõe de recursos humanos suficiente para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dele decorrente, e ainda, que a divulgação do IRP acarretaria no acréscimo de em média 15 (quinze) dias úteis para realização do pregão, por fim, a realização da intenção de registro de preços mostra-se inviável tecnicamente. Assim, nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto 11.462/2023, e como ora justificado, não será realizado o procedimento.

3.1.2. O Órgão Gerenciador será o SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

3.1.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
TEREZINHA SILVA DE SOUZA

01 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
TEREZINHA SILVA DE SOUZA

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

030030 – DOTAÇÃO REDUZIDA

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com os itens contidos na cláusula segunda, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

5.2. Em nenhuma hipótese, para as quantidades definidas nesta licitação, o abastecimento será feito fora do perímetro urbano do Município Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

5.3. O Fornecedor Registrado deverá fornecer bloco de requisições em 03 (três) vias, carbonados, com o logotipo da empresa, de acordo com a necessidade e solicitação do SANEAR.

5.4. O Fornecedor Registrado efetuará a entrega **IMEDIATA** dos produtos, contados após recebimento da **REQUISIÇÃO** assinada pelo agente responsável do setor de frota do Órgão Gerenciador (SANEAR).

5.5. O fornecimento dos combustíveis será efetuado através de requisição padronizada indicando quantidade e tipo de combustível emitido e autorizado pelo Setor de Frotas do Órgão Gerenciador.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

5.6. O Fornecedor Registrado deverá funcionar nos domingos e feriados.

5.7. O fornecimento dos combustíveis será efetuado através de requisição padronizada indicando quantidade e tipo de combustível emitido e autorizado pelo Setor de Frotas do Órgão Gerenciador.

5.8. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados na ordem de fornecimento, correndo por conta do Fornecedor Registrado, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

5.9. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em conta corrente indicada pelo licitante, 30 (trinta) dias após aprovação das **REQUISICÕES**, conforme acompanhamento de um agente (funcionário) do SANEAR, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades e atestada pelo funcionário do SANEAR e liquidada pelo setor financeiro

6.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 141, da lei 14.133/2021.

6.1.2. O Órgão Gerenciador (SANEAR) só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos produtos entregues pelo Fornecedor Registrado.

6.2. O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

6.3. O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

6.6. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. Órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.6.

7.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 8.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

8.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.**

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar -se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.712
Rondonópolis, 05 de junho de 2024, quarta-Feira, Suplementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada aos demais órgãos participantes, se houver.

Rondonópolis-MT, 28 de maio de 2024.

SANEAR – SERVIÇO DE SAN. AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

Paulo *** ** Antonieta *** de ***

Diretor Geral

TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Diretora Administrativa e Financeira

ÓRGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Anísio *** de ***

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO



SERV SAÚDE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

A diretora executiva do SERV SAUDE – Instituto de assistência a saúde dos servidores públicos municipais de Rondonópolis, estado de Mato grosso, em conformidade com o, art.74 incisos IV e art.79 incisos II da lei 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o processo de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE 01/2024**.

Sendo apta para credenciamento e posterior contratação até o momento a seguinte pessoa jurídica:

CEDIRLAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA CNPJ Nº 11.696.771/0001-81 para prestação de serviços exames do tipo – exames laboratoriais. Código TCE MT 370447-5

Itens 386 com valor global do contrato de R\$: 1.000.000,00.

LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA CNPJ Nº 07.630.237/0001-03 para prestação de serviços exames do tipo – exames análises clínicas e patológicas. Código TCE MT 0002072 Itens 387 com valor global do contrato de R\$: 300.000,00.

Rozalina Carvalho Gomes Ruiz
Diretora Executiva do Serv Saúde
Portaria 29.505